



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **EDITAL CONJUNTO SEMED/SEGES N. 1/2021-2**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e na Portaria Normativa n. 4, de 6 de abril de 2018, tornam públicos os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos negros ao processo seletivo simplificado para professores temporários atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, conforme Edital conjunto SEMED/SEGES n. 1/2021, e especificações seguintes.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Edital objetiva normatizar os procedimentos de heteroidentificação, complementar à declaração dos candidatos negros, conforme inscrição para o processo seletivo simplificado, para professores temporários atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda e Edital conjunto SEMED/SEGES n. 1/2021.

**1.2** O presente procedimento de heteroidentificação será regido por este Edital, respectivos anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos e realizado sob a responsabilidade da Empresa MCONCURSOS.

**1.3** A publicação do nome do candidato que passará pela comissão de heteroidentificação, designada para verificar a heteroidentificação declarada, no ato da inscrição, para o processo seletivo simplificado, será divulgada no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), conforme cronograma apresentado no anexo ao Edital conjunto SEMED/SEGES n. 1/2021.

**1.4** O procedimento de heteroidentificação, complementar à declaração dos candidatos negros, no ato da inscrição para o processo seletivo simplificado, será coordenado e executado por uma comissão de heteroidentificação, designada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em resolução específica, e será instalada na Escola Municipal José Rodrigues Benfica, localizada na Rua dos Barbosas, 355, Bairro Amambaí, Campo Grande - MS.

**1.5** A composição das comissões específica e recursal deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que os membros sejam distribuídos por gênero e raça/cor.

**1.5.1** As comissões específica e recursal serão compostas por número ímpar de membros de titulares e respectivos suplentes.

**1.6** O comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação é pessoal, presencial, inadiável e intransferível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1.7** Não será permitido ao candidato realizar o procedimento de heteroidentificação por procuração, correspondência, teleconferência ou outro meio não presencial.

**1.8** O candidato que não comparecer para o procedimento de heteroidentificação no dia, horário e local estabelecidos em edital terá a autodeclaração de pessoa negra não confirmada e concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

**1.9** O candidato que, de acordo com os procedimentos de heteroidentificação, não tiver confirmada pela comissão de heteroidentificação a declaração de pessoa preta ou parda, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

## **2 DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO**

**2.1** O cronograma do procedimento de heteroidentificação, previsto neste Edital, com data, horário e local, será publicado no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

## **3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**3.1** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença do candidato.

**3.2** A comissão de heteroidentificação utilizará, para constatar a veracidade das informações declaradas pelo candidato, aferição visual e presencial, considerando:

- a)** a informação prestada, no ato da inscrição, quanto ao candidato ser preto ou pardo;
- b)** o fenótipo do candidato, verificado, pessoalmente, pelos membros da comissão designada para esse fim;
- c)** aspecto de cabelo;
- d)** aspecto do nariz;
- e)** aspecto dos lábios.

**3.3** O procedimento de heteroidentificação será filmado, conforme normatização da legislação pertinente sobre o assunto, e o candidato deverá:

- a)** portar documento de identidade oficial com foto, conforme subitens 6.8 e 6.8.1 do Edital conjunto SEMED/SEGES n. 1/2021;
- b)** apresentar impressa, para a comissão de heteroidentificação, a autodeclaração de pessoa negra;
- c)** portar caneta esferográfica preta ou azul;
- d)** utilizar máscara de prevenção à covid-19;
- e)** retirar totalmente a máscara usada para a prevenção da covid-19, para que possa ser avaliado pela comissão de heteroidentificação;
- f)** usar roupa de cor neutra;
- g)** não usar nenhum adereço, acessório, adorno ou maquiagem que dificulte ou impeça a avaliação das características fenotípicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**3.4** No início do procedimento de heteroidentificação, a comissão informará ao candidato que a voz e a imagem serão gravadas e que o registro será utilizado para análise de eventuais recursos interpostos.

**3.5** Será solicitado ao candidato que verbalize a autoidentificação pessoal, a autodeclaração de pessoa negra e que concorda e autoriza os registros audiovisual e de imagens, para o objeto desse procedimento.

**3.6** A comissão não poderá fazer perguntas nem questionamentos, receber nem considerar nenhum documento ou manifestação escrita, digital ou oral do candidato.

**3.7** Serão consideradas somente as características fenotípicas do candidato, no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

**3.8** Não será considerado, para o procedimento de heteroidentificação, nenhum relato, registro ou documento pretérito eventualmente apresentado pelo candidato, mesmo que seja imagem e/ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores.

**3.9** Em nenhuma hipótese a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada qualquer maneira de aferição acerca da ancestralidade.

**3.10** A comissão específica de heteroidentificação deliberará pela maioria simples dos membros e elaborará parecer motivado para a decisão.

#### **4. DA ELIMINAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**4.1** Será considerado eliminado do processo seletivo simplificado para professores temporários atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, de acordo com os procedimentos de heteroidentificação, o candidato que não tiver confirmada pela comissão de heteroidentificação a declaração de pessoa preta ou parda, quando:

- a)** negar-se a retirar a máscara de proteção à covid-19;
- b)** recusar-se a que sejam filmados os procedimentos de heteroidentificação;
- c)** não cumprir os requisitos apresentados no subitem 3.3 deste Edital.

**4.2** A eliminação de candidato, por não confirmação da declaração de ser pardo ou preto, no procedimento de heteroidentificação, não ensejará à Secretaria Municipal de Educação/SEMED de Campo Grande - MS o dever de convocar, suplementarmente, candidatos para o procedimento de heteroidentificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4.3** A comissão de heteroidentificação elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

**4.4** O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), no dia 13 de janeiro de 2022, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação, a respeito da confirmação ou não da declaração do candidato de ser pardo ou preto.

## **5. DO RECURSO**

**5.1** Contra a decisão da comissão de heteroidentificação que não confirmar a declaração de ser pardo ou preto caberá interesse recursal pelo candidato, caso ele se sinta prejudicado.

**5.2** Se houver recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação, a comissão organizadora do processo seletivo simplificado para professores temporários atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS deverá designar uma comissão recursal de heteroidentificação, composta por três membros distintos daqueles que compuseram a comissão de heteroidentificação.

**5.3** Se o candidato se sentir prejudicado com a decisão da comissão de heteroidentificação, poderá dela recorrer, no dia 14 de janeiro de 2022, com a interposição de recurso.

**5.3.1** Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato, no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), clicar em "solicitar recurso" e fundamentar as razões do recurso.

**5.3.2** Antes de enviar o recurso, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão ou ao assunto, uma vez que, depois de enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-la.

**5.4** Em suas decisões, a comissão recursal de heteroidentificação deverá considerar a filmagem do procedimento para proceder à reanálise, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**5.5** Fica vedada à comissão recursal a realização de nova sessão de heteroidentificação com a presença do candidato.

**5.6** A decisão sobre o recurso interposto pelo candidato será publicada no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), no dia 18 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.7** Não será disponibilizado ao candidato registro audiovisual efetuado durante o procedimento de heteroidentificação.

**5.8** O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), com os dados de identificação do candidato e a decisão da comissão recursal.

**5.9** Das decisões da comissão recursal de heteroidentificação não caberá recurso.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** As deliberações da comissão de heteroidentificação de que se dispõe neste Edital terão validade apenas para o processo seletivo simplificado para professores temporários atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, de acordo com normas e procedimentos do Edital conjunto SEMED/SEGES n. 1/2021, e não servem para outras finalidades.

**6.2** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela comissão de heteroidentificação do processo seletivo simplificado para professores temporários atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, no que lhe couberem e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgão competentes.

**CAMPO GRANDE - MS, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AGENOR MATTIELLO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**